



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.225 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

FIXA A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NESTE MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do inciso V, do art. 10, da Lei 2.565, de 18 de julho de 2007, e § 2º, da cláusula 3ª, do Contrato de Concessão,

CONSIDERANDO o requerimento em nome da empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda., protocolado nesta Prefeitura sob nº 9.416/2016,

D E C R E T A :

Art. 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano a ser cobrada pela empresa concessionária fica fixada em R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), a partir da zero hora do dia 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
18 de janeiro de 2017.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos